



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.620/2011

DATA: 21/03/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a APMF da Escola Rural Municipal Santa Terezinha Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a **APMF da Escola Rural Municipal Santa Terezinha Educação Infantil e Ensino Fundamental**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.016/0001-89, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n.º 1.277/2006, de 20/10/2006.

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao auxílio financeiro para realização da 8.ª Edição da Festa do Pinhão, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2011, cujo valor cobrirá partes das despesas com material de consumo e pessoa física/jurídica na realização da festa.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.00122-038 - Apoio à Festa do Pinhão, 1630///3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4.º - O montante citado no Art. 1.º desta Lei será repassado mediante apresentação do plano de aplicação pela APMF da Escola Municipal Santa Terezinha.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo Único: A APMF da Escola Municipal Santa Terezinha, deverá prestar contas até 60 (sessenta) dias após o vencimento do convênio ao Setor de Contabilidade do Executivo Municipal, e este após 15 (quinze) dias deverá prestar contas à Câmara Municipal, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º - O período de vigência do convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura e 31 de maio de 2011.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal